



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 406 /2013

DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão e Reparcimento de Dívida do Município de Taquarussu – MS, com a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL S/A”.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e reparcamento de dívida, existente junto a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL S/A, inscrita no CNPJ/MF 15.413.826/0001-50, referente às despesas de consumo de energia elétrica com serviço de iluminação pública e das unidades consumidoras de órgãos do Município de Taquarussu – MS.

**Art. 2º** O montante da dívida será parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas.

**Parágrafo único.** Poderá incidir sobre as parcelas, correção monetária e juros moratórios de no máximo 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições da Lei Municipal 326/2010.

Taquarussu – MS, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal